

Levantou-se a Sessão as duas horas da tarde; e eu Joaquim Flor.^o de Toledo Secrtr.^o do Gov.^o a fiz escrever.

Manoel Joaquim de Ornellas /

M.^o Bp.^o

Rafael Tobias de Aguiar.

Bernardo José Pinto Gavião Peixoto

Lourenço Pinto de Sá Ribas

José Arouche de Toledo Rendon.

96.^a SESSÃO ORDINARIA

EM 4 DE DEZEMBRO DE 1828

Reunido o Ex.^{mo} Conselho pelas 4 horas da tarde, declarou o Sr. Vice Presidente aberta a Sessão, e lida a Acta da antecedente, se achou conforme,

Procedeo-se ao exame de Francisco Monteiro do Amaral, unico oppositor á Cadeira de 1.^{as} Lettras da Villa de Pindamonhangaba, e foi reprovado pelos Examinadores os Padres Joaquim José Monteiro, e Bento Antonio de Barros, o 1.^o Substituto das Aulas de Grammatica Latina, e Rhetorica, e o 2.^o Professor de Ensino Mutuo, de que se lavrou Termo no Livro competente, que assignarão.

Foi presente a Portaria de 15 do mez proximo passado, expedida pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio, em que se declara ser da competencia do Sr. Vice Prezidente em Conselho deferir ao Requerimento de Ignacio Ubaldino de Abreu, Professor de Grammatica Latina da Villa de Atibaia, na conformidade da Lei, e se reconheceu não se poder deliberar sobre o augmento de ordenado, que requer, visto que o Decreto de 15 de Novembro de 1827 não fez extensiva aos Professores de Grammatica Latina a disposição do Art.^o 10 da Lei de 15 de Outubro do mesmo anno, que por consequencia he só applicavel aos de 1.^{as} Lettras, quando estiverem nas circumstancias de se lhes arbitrar sobre o Ordenado, que percebem, a gratificação por elle designada, o que se deverá informar novamente pela dita Secretaria d'Estado.

O Sr. Gavião expóz, que tendo examinado as contas da Camara da Villa de Mogi das Cruzes não se lhe offerencia duvida alguma sobre ellas, e por isso as julgava nos termos de serem approvadas: assim se deliberou.

O mesmo Sr. Gavião propóz, que como a Junta da Fazenda não tem dado solução sobre a quantidade de moêda de cobre, que tem feito cunhar annualmente, depois que para isso obteve authorização e tornando-se cada vez mais criticas as circumstancias do Thezouro Provincial, se pedisse a S. M. Imperial, não obstante aquella falta, que se Digne Permittir, que se possa cunhar mais vinte contos de reis annualmente, para se poder fazer ás despezas, a que obrigão os Colonos Alemães: mas ponderando o Sr. Vice Presidente, que em conformidade do que fora deliberado pelo Ex.^{mo} Conselho já pedira ao Mesmo Augusto Senhor, que Houvesse por bem Determinar os meios de occorrer-se a tal depeza, declarou o Sr. Gavião, que convinha, em que ficasse addida sua indicação até obter-se Resolução á semilhante respeito, porem que se tomasse qualquer medida sobre o procedimento da Junta da Fazenda já por não satisfazer a maior parte das requiçioens, que se lhe fazem, e já por bem quando á isso se presta hé com grande demora.

Entrando este objecto em discussão requereo o Sr. Tobias de Aguiar, que fosse presente a relação dos artigos sobre os quaes a mesma Junta não tem dado solução, e sendo satisfeito, indicou, que o Sr. Vice Presidente desse conta a S. M. o Imperador do quanto parecia estranhavel o procedimento da referida Junta, a qual por este modo embaraça ao Ex.^{mo} Conselho de fiscalizar os abuzos, que possuão haver na arrecadação das rendas, e propor as reformas convenientes á este respeito, bem como todas as providencias conducentes a prosperidade da Provincia, o que ella constantemente tem praticado, e ainda na reunião Ordinaria do anno pp deixou para a ultima Sessão a remessa das ordens, que mandarão pôr em administração os Dizimos da Provincia, e não remeteo a conta corrente da receita, e despeza do Trem Nacional, que em principio se pedira, e que por tanto se fizesse menção na Acta de todas as requiçioens, a que não tem dado resposta: o que tudo foi unanimemente approvedo.

E fazendo por esta occasião o Sr. Arouche algumas observações sobre a confuzão, e desordem, em que anda aquella Repartição Publica, cuja cauza elle perfeitamente conhecia, visto já ter servido por diferentes vezes de Procurador da Corôa Soberania e Fazenda Nacional, não duvidava faze-la conhecer circumstanciadamente, ainda que julgava mui difficultozo o remedio: foi por tanto convidado para apresentar huma memoria a este respeito, afim de ser levada ao conhecimento de S. M. Imperial, juntamente com a conta, que deve dar o Sr. Vice-Presidente, ao que elle se prestou.

Requições que não tem sido satisfeitas pela Junta da Fazenda.

A remessa de huma conta do estado do Cofre da Contribuição denominada do — Gado — Húa relação de todos os Destacamentos Militares, estacionados em diferentes pontos da Provincia, e despeza annual de cada hum — Outra de todos os Militares, que percebem gratificações, e porque titulo — Declaração até que tempo se comprehende a



relação das dividas activas, que enviou, e que fizesse remessa da relação das dividas passivas quanto aos annos anteriores — Declaração sobre a ordem por que se paga pela Fazenda Nacional parte dos Ordenados do Administrador, e do Cirurgião da Fabrica de Ferro — Quanto tem feito cunhar annualmente em Chapinhas de cobre desde que para isso obteve permissão — o que se tem praticado com os Empregados Publicos Militares etc. nas occasioens em que não há dinheiro para se pagar com igualdade, e por inteiro os seus ordenados — A remessa das ordens, pelas quaes se mandarão estabelecer Registos, quando os Contractos e Dizimos passarão a ser administrados, declarando a razão por que não tem sido executadas — Declaração, se o officio de Escrivão da Ouvedoria da Comarca de Coritiba foi comprehendido no sequestro feito as Propriedades Portuguezas, visto ter elle pertencido á hum criado do Sr. D. João 6.^o, que o acompanhou para Portugal — Dita porque Cofre são pagas as gratificações, que percebem os Tenentes Antonio Mariano dos Santos, e Leocadio Rodrigo de Carvalho — Segunda requisição sobre a moêda de cobre que tem feito cunhar — Dita se estava competentemente authorizada para arrematar a Siza e meia Siza, e em cazo negativo, se obteve depois approvaçào.

Apresentou o Sr. Arouche as Instruções que provisoriamente se deverião dar aos Juizes de Paz, e huma Indicação para que se ponha á disposição dos mesmos, por huma escalla regular, certo numero de pessoas das Ordenanças para as deligencias, a que são obrigados em razão do seu officio; e se assentou, que sobre tudo reflectissem os Snr.^{es} Conselheiros para entrar em discussão em hũa Sessão extraordinaria, para que serião depois convocados pelo sr. Vice-Presidente.

Apresentou mais a seguinte —

— INDICAÇÃO —

Sendo huma das obrigações deste Ex.^{mo} Conselho promover a salubridade, e commodidade geral segundo o Art.^o 24 n.^o 1.^o da Lei de 20 de Outubro de 1823, entra nessa classe a obrigação de promover o abastecimento de boas agoas para o uzo commum. Por este motivo eu projectava propor os primeiros exames para ser tirado, e conduzido a esta Cidade o Ribeirão do Ipiranga, fazendo-se a obra segundo o que se acha determinadò na Lei de 29 de Agosto deste anno, e cobrando-se do Povo a despeza na forma do art.^o 3.^o da mesma Lei.

Mas como agora a caza que foi Convento dos Franciscanos se acha como Fazenda Nacional, entregue ao uzo do Curso Juridico, onde por ora não he precisa a agoa tirada com esmolas p.^o commodidade dos Frades, proponho, que o Governo a mande franquear ao Povo enquanto ella se não fizer necessaria para algum outro Estabelecimento publico, que nos terrenos annexos se houver de criar para o futuro.

